

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2013**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26 com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3 PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SGARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ N.º 18.399.981/0001-57 situada na Rua João Gonçalves Padilha, 530, Pitanga -Pr, neste ato representado por Leandro Sgarbossa da Silva, portador do RG n.º 9.426.359-0 e CPF sob n.º 049.938.099-13, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, 530, Pitanga -Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 039/2013, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E REPAROS VISANDO MELHORIAS DE IMÓVEIS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR,**” pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total de R\$ 344.817,26 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Dezesete Reais e Vinte e Seis Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço Max.	Preço Max. total
1	AREIA	400,00	M	69,50	27.800,00
2	ARGAMASSA 20 KG COLANTE INTERIOR	60,00	PCT	6,90	414,00
3	BOCAL LOUÇA 4A/ 350V GR	50,00	UN	2,90	145,00
4	CAIXA D' AGUA FIBRA 1000 LTS	2,00	UN	308,00	616,00
5	CAIXA DE DESCARGA	10,00	UN	19,00	190,00
6	CAL FINO	100,00	UN	7,60	760,00
7	CAL PARA PINTURA	60,00	UN	3,85	231,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



8	CAL VIRGEM 20 KG	200,00	PCT	6,50	1.300,00
9	CIMENTO 50 KG NORMAL	1.000,00	PCT	24,50	24.300,00
10	COLA PVC 175 GR	30,00	UN	4,10	123,00
11	DOBRADIÇA P/ PORTA 3.1/2" ZINCADA CART. C/3	100,00	UN	5,50	550,00
12	ESCADA METALICA 5 DEGRAUS	2,00	UN	74,90	149,80
13	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	100,00	UN	22,99	2.299,00
14	FECHADURA DE PORTA INTERNA	100,00	UN	17,60	1.760,00
15	FERRO AC 1/4" (6,3MM) CA 50 12 MT	120,00	BR	11,90	1.428,00
16	FERRO AD 5/16" (8MM) CA50 12MT	600,00	BR	19,45	11.670,00
17	FERRO CA 60 4,2MM 12 MTS	250,00	BR	4,86	1.215,00
18	FIO PARA TELEFONE INTERNO - CABINHO	1.200,00	M	0,59	708,00
19	FIO PARALELO 2X2,50MM	600,00	M	1,89	1.134,00
20	FIO SOLIDO 10 MM	1.300,00	M	3,30	4.290,00
21	FIO SOLIDO 2,50 MM	1.000,00	M	0,85	850,00
22	FIO SOLIDO 4,00 MM	1.200,00	M	1,38	1.656,00
23	FIO SOLIDO 6,00 MM	1.400,00	M	2,10	2.940,00
24	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	30,00	UN	2,20	66,00
25	FITA VEDA ROSCA 18X10M	20,00	UN	1,50	30,00
26	FLANGE 3/4 MM	30,00	UN	5,50	165,00
27	FLANGE 40X1X1/4"	20,00	UN	10,50	210,00
28	FLANGE 50X1.1/2"	15,00	UN	11,90	178,50
29	FLEXIVEL	50,00	UN	2,25	112,50
30	FORRO PINUS 7 CM 2,40 M	3.000,00	M	7,50	22.500,00
31	FORRO PVC AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA, SENDO UMA SALA NA ESCOLA PAULO REGLUS NEVES FREIRE - EF, DUAS SALAS NA ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - EIEF E DUAS SALAS NA ESCOLA ANIBAL MARTINS - EIEF	6.000,00	M	10,80	64.800,00
32	INTERRUPTORES EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	150,00	UN	2,30	345,00
33	INTERRUPTORES INTERNO 1 TECLA SIMPLES	150,00	UN	3,49	523,50
34	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	200,00	UN	0,40	80,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 104

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

35	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	250,00	UN	0,43	107,50
36	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL 20W	150,00	UN	3,55	532,50
37	LÂMPADA INCANDESCENTE 150WX127V	150,00	UN	2,26	339,00
38	LÂMPADA INCANDESCENTE 60WX127V	200,00	UN	2,05	410,00
39	LÂMPADA INCANDESCENTE A 100WX127V	400,00	UN	2,09	836,00
40	LAVATÓRIO 47X42CM	10,00	UN	45,00	450,00
41	LONA PARA SILAGEM PRETA/BRANCA 200MC	3.000,00	M	1,59	4.770,00
42	LUMINARIA COMERCIAL 2X40 COMPLETA	50,00	EMB	51,10	2.555,00
43	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110% COMPLETO	50,00	UN	0,50	25,00
44	PEDRA BRITA	250,00	M	65,00	16.250,00
45	PIMENTÃO PORCELANA	20,00	UN	3,20	64,00
46	PINCEL 4"	50,00	UN	7,35	367,50
47	PINUS TÁBUA 1X9" - 22,5 cm	60,00	M	3,24	194,40
48	PINUS VIGA 2 X 4 - 5X10 CM	54,00	M	3,09	166,86
49	PISO CERAMICA 33X33	400,00	M	9,50	3.800,00
50	PORTA DE MAD. ALMOF. CEDRINHO 0,70 X 2,10	1,00	UN	115,00	115,00
51	PORTA LAM. FERRO INTEIRO 2,15X60	6,00	UN	138,00	828,00
52	POSTE PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO	10,00	UN	792,00	7.920,00
53	POSTE PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	12,00	UN	672,00	8.064,00
54	PRÉ-MOLD. PILAR 3,25M CASA (02CT)	618,00	UN	23,80	14.708,40
55	PRÉ-MOLD. PLACA CREM. 0,90X0,50M	3.090,00	UN	6,10	18.849,00
56	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	20,00	UN	16,80	336,00
57	REGISTRO 50MM PVC	30,00	UN	11,25	337,50
58	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	40,00	UN	5,65	226,00
59	ROLO DE LÃ 23CM ECONOMICO C/ CABO	1,00	UN	7,20	7,20
60	TEE INT. 1/2 MM	40,00	UN	0,89	35,60
61	TEE SOLDÁVEL 20 MM	50,00	UN	0,35	17,50
62	TEE SOLDÁVEL 25 MM	60,00	UN	0,65	39,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



63	TEE SOLDÁVEL 40 MM	50,00	UN	2,70	135,00
64	TELHA 3,00 X 1,10 CM X 5 MM	1.000,00	UN	42,50	42.450,00
65	TELHA 4 MM 2.44X050M	1.200,00	UN	9,90	11.880,00
66	TIJOLO 6F	40.000,00	UN	0,31	12.400,00
67	TOMADA EXTERNA REDONDA	100,00	UN	2,52	252,00
68	TORNEIRA PARA CUBA COZINHA - METAL - LONGA	50,00	UN	22,95	1.147,50
69	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - METAL	50,00	UN	20,25	1.012,50
70	TORNEIRA PLASTICA BCO LONGA 3/4"	50,00	UN	2,80	140,00
71	TUBO 20 MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 MTS	100,00	M	8,30	830,00
72	TUBO 25 MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 MTS	250,00	M	10,60	2.650,00
73	TUBO 32 MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 MTS	300,00	M	13,95	4.185,00
74	TUBO 40 MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 MTS	200,00	M	20,70	4.140,00
75	TUBO 50 MM SOLDÁVEL PVC 6M	150,00	UN	33,70	5.055,00
76	VASO SANITÁRIO	10,00	UN	65,00	650,00
TOTAL					344.817,26

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser parcelada e entregue junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo Maximo de 10 (dez) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 10 (dez) dias, subsequente a entrega após entrega do objeto licitado.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 02/09/2014.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

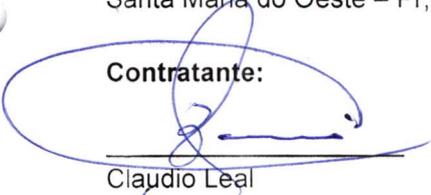
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE e CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Setembro de 2013.

Contratante:



Claudio Leal
Prefeito municipal
Testemunhas:



José Maria Diogo de Deus
CPF: 441.875.139-49
RG: 3.168.883-3

Contratado:



Sgarbossa Materiais de Construção e
Cia Ltda



Luciane Terezinha Ianze
CPF: 786.608.909-49
RG: 5.518.167-5